



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 080/2020-GP-ADS

O Presidente em exercício da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas- ADS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, e;

CONSIDERANDO disposição contida no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 que possibilita a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a normativa imposta pelo Decreto n.º 42.330 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO nesse particular, a autorização para o funcionamento, na cidade de Manaus, das atividades das feiras do produtor organizadas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, conforme o artigo 7º, inciso III, alínea "k", do Decreto supramencionado;

CONSIDERANDO a competência da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS para estimular a geração de emprego, renda e novas ocupações econômicas, promovendo, junto com outros órgãos governamentais e a sociedade civil organizada, ações voltadas ao desenvolvimento sustentável das diversas cadeias produtivas do setor primário, visando de forma prioritária o pequeno produtor, na forma do artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º. 26.747/2007 - Estatuto da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS;

CONSIDERANDO que as feiras de produtos regionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, tem por objetivo incentivar as atividades rurais, valorizando os produtos e o pequeno produtor, principalmente da agricultura familiar, fixando o homem no campo;

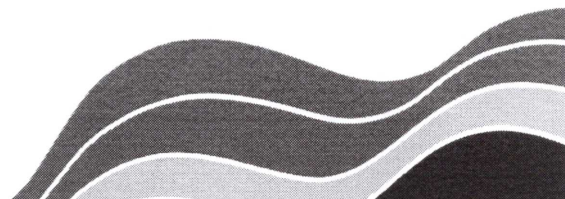
CONSIDERANDO nesse contexto, o objetivo de agregar valores através da comercialização, aumentando a renda familiar, e, conseqüentemente, proporcionando melhores condições de vida às famílias do pequeno produtor rural, garantindo, assim, o seu sustento e subsistência;

CONSIDERANDO as diretrizes para o cumprimento das medidas de enfrentamento a pandemia na retomada do funcionamento das Feiras de Produtos Regionais no estado do Amazonas, insculpidas no "Anexo A" da PORTARIA N.º 056/2020-GP-ADS;

CONSIDERANDO a natureza jurídica desta Agência e que é dispensável a licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, em situações de emergência, especialmente na promoção da segurança das pessoas e da incolumidade da saúde pública no âmbito das feiras de produtos regionais realizadas por esta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, na hipótese prevista no artigo 29, incisos II e XV, da Lei n.º. 13.303/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especialista em reparos, a serem efetuados na estrutura física do Clube Cassam, especificamente na área de 1.200 m² que alberga a Feira de Produtos Regionais desta Empresa Pública, no que tange às instalações elétricas, reforma do piso, pintura, roçagem do entorno e higienização;

CONSIDERANDO que após pesquisa de mercado, a proposta apresentada pela empresa **TRANSBERG TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

n.º15.707.488/0001-69, Nome de fantasia: TRANSBERG, foi considerada a mais vantajosa pela Administração Pública, por apresentar o menor preço para a efetivação da contratação supra;

CONSIDERANDO, finalmente, o **Parecer Jurídico n.º 107/2020-PJ/ADS**, e o que mais consta do Processo Administrativo n.º 01.01.018502.2663.2020.

RESOLVE:

I -**DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, com fundamentos no art. 29, incisos II e XV da Lei n.º 13.303/2016, art. 1º, §1º e art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2000, art. 7º, inciso III, alínea "k", art. 13 do Decreto n.º 42.330/2020 e PORTARIA N.º 056/2020-GP-ADS, com vistas a contratação da empresa **TRANSBERG TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n.º15.707.488/0001-69, Nome de fantasia: TRANSBERG, especialista na realização de reparos a serem efetuados na estrutura física do Clube Cassam, especificamente na área de 1.200 m² que alberga a Feira de Produtos Regionais desta Empresa Pública, no que tange às instalações elétricas, reforma do piso, pintura, roçagem do entorno e higienização


II-**ADJUDICAR** o objeto da citada dispensa no valor de **R\$ 18.395,69 (dezoito mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

III-**ESTA Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS.

Manaus, 06 de agosto de 2020.


SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente em exercício

